



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 29 de julho de 2025 às 11:28, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7446746: EDITAL ACT 21-2025\_TERAPEUTA  
OCUPACIONAL**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Fraiburgo

MUNICÍPIO

Fraiburgo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7446746>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





## EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº 0021 DE 28 DE JULHO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT de Terapeuta Ocupacional para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para o Município, para preenchimento de vagas durante o ano de 2025, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186, de 03 de novembro de 2016, CONSIDERANDO que não existem aprovados em lista de classificação para função, nos termos artigo 4º da referida Lei, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

### 1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via **INTERNET**, por intermédio de inscrição eletrônica no endereço eletrônico <https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/>, no período compreendido entre as 00hs do dia 30 de julho até 23:59 de 30 de agosto de 2025.

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) possuir a qualificação exigida para a função conforme, item 1.3 do presente edital.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição por intermédio do site [www.fraiburgo.atende.net](http://www.fraiburgo.atende.net). Sendo obrigatório cadastro pessoal no sistema, para posteriormente o preenchimento da ficha de inscrição e anexação dos títulos e documentos.

1.4 Para efetivar a sua inscrição e para concluir o envio de documentos comprobatórios pela internet o candidato deverá seguir as seguintes instruções:

a) Acessar o endereço eletrônico [www.fraiburgo.atende.net](http://www.fraiburgo.atende.net) ícone Editais ACT e ler atentamente o Edital;

b) Acessar o endereço eletrônico: [https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso\\_publico-e-processo-seletivo/detalhar/1](https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso_publico-e-processo-seletivo/detalhar/1)





- c) Fazer cadastro no sistema;
- d) Preencher atentamente o formulário de inscrição;
- e) Assinalar o Edital e cargo pretendido;
- f) **Acessar** a aba “Anexos” no final da ficha de inscrição e “buscar” “escolher arquivo” para upload;
- g) **Digitalizar (escanear) os documentos** que deseja transmitir e salvar o arquivo em formato pdf em seu computador, pen drive ou cartão de memória;
- h) Anexar os documentos obrigatórios e os títulos em formato pdf (na capacidade máxima de 2mb por arquivo);
- i) Após o preenchimento dos dados, revisar todos os itens da ficha de inscrição e transmitir os dados;
- j) Efetivar a inscrição com a confirmação dos dados

1.5 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

1.5.1 O candidato declara, para os fins de direito, que os documentos apresentados são verdadeiros e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos anexados.

1.6 As inscrições que preencherem todas as condições dispostas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

1.6 Não serão pontuados:

- a) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área que esteja inscrito no cargo, no critério “cursos dentro da área de atuação”.
- b) Diplomas ou certificados de cursos de atualização com duração inferior a 10(dez) horas.
- c) Diplomas ou certificados de cursos de atualização fora do período estabelecido no quadro de pontos
- d) Os documentos comprobatórios de tempo de serviço que não se relacionem com as atribuições da área de atuação.

1.7 Não poderá ser efetuada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma função, sendo considerada a primeira inscrição confirmada, bem como não será considerada mais de uma inscrição no certame.

1.8 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

1.9 A comprovação de habilitação específica de escolaridade e requisitos específicos para assumir o cargo ao qual se inscreveu, será exigido no ato da contratação.





## I - QUADRO DE INSCRIÇÃO

2. Ao inscrever-se para o quadro de inscrição, o candidato deverá atender aos requisitos da área de atuação e nível de escolaridade exigidos para a habilitação que deseja realizar a sua inscrição, quais sejam:

Código	Função Pública	Carga Horária Semanal	Vencimento	Qualificação Exigida
1.	Terapeuta Ocupacional	20hs	R\$ 3.234,48	Diploma de Curso Superior em Terapia Ocupacional e comprovante de Registro no Crefito

## 2 - DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos, abaixo estabelecidos

### I - QUADRO DE PONTOS

Pontos	Títulos	
10	1 Pós Graduação na área de atuação	
15	2 Pós Graduações	
20	Mestrado Doutorado	
02	Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação, realizados a partir de 2019 máximo de 10(dez) títulos): até 50 horas	
04		de 51 horas até 100 horas
06		de 101 horas até 150 horas
08		de 151 horas até 200 horas
10		acima de 200 horas
02	Certidão de Tempo de Serviço na área específica de atuação, contagem até a data de inscrição: de 6 meses até 18 meses	
04		de 19 meses até 36 meses
06		de 37 meses até 54 meses
08		de 55 meses até 72 meses
10		acima de 72 meses

2.2 Na computação dos pontos, será considerado apenas um quesito de cada critério.





2.3 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que tiver maior idade como critério de desempate.

- 2.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
  - não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;
  - descumprir qualquer item deste edital;
  - houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante o Município de Fraiburgo, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos, nos termos da Lei Complementar municipal nº 109/2010.

2.5 Julgadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aptos será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e na página da internet [www.fraiburgo.atende.net](http://www.fraiburgo.atende.net).

2.6 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista citada no item anterior contados da publicação no órgão de imprensa oficial do município para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Secretário de Administração.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação.

3.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 02 (dois) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, munido com os documentos relacionados no item 3.5 deste edital.

3.3 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.4 O contratado será remunerado de acordo com o vencimento vinculado a função no qual efetuou sua inscrição.

3.5 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

I - Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;





II - Declaração que o exercício da função pública não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

III - documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal;

IV - comprovação da inexistência de condenações criminais, com trânsito em julgado, que tornem inviável o estabelecimento do vínculo (certidão de antecedentes criminais).

3.5.1. Considera-se impeditivo à contratação de que trata o inciso IV do item anterior (certidão de antecedentes criminais), a prática dos seguintes crimes:

I - crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:

a) estupro de vulnerável;

b) corrupção de menores;

c) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;

d) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;

e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia;

II - crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

III - outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação;

IV - condenados por feminicídio ou por infração à Lei Maria da Penha.

3.6 O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas a função no qual se inscreveu nos locais em que o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

3.7 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.8 As normas de contratação seguirão a legislação especial prevista na Lei Municipal nº 186/2016, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

## 4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a confirmação dos dados no sistema, responsável pelas mesmas.





4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Fraiburgo.

4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Fraiburgo.

4.5 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer a função ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

4.6 Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato, é obrigatória sua atualização junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, sob pena de, uma vez não localizado no momento da convocação, ser considerado desistente da vaga.

4.7 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria de Administração.

4.8 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Secretário de Administração de Fraiburgo, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação.

4.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

4.10 São partes integrantes deste Edital o seguinte ANEXO:

ANEXO I - Função Pública de Terapeuta Ocupacional

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Fraiburgo, SC, 28 de julho de 2025.



Assinado eletronicamente por:

**WILSON RIBEIRO CARDOSO  
JUNIOR:\*\*\*493469\*\***

\*\*\*493.469-\*\*-  
28/07/2025 17:31:28  
Prefeito

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal 14.132/2021 e Decreto Municipal nº 0178/2021)



Assinado eletronicamente por:

**TALESSA FAGUNDES  
SCHIZZI**

\*\*\*985.209-\*\*-  
28/07/2025 17:03:03

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal 14.132/2021 e Decreto Municipal nº 0178/2021)

**Talessa Fagundes Schizzi**

Matrícula 16779-2 Declaro que o presente Edital passa publicizado, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei Municipal nº 2.034, de 09 de dezembro de 2009 e Decreto de Delegação 1458/2025, conforme autoriza a Lei Municipal 2670/2024.



## ANEXO I

### TERAPEUTA OCUPACIONAL

---

#### Missão:

Prestar assistência integral ao servidor, paciente, família, e/ou comunidade, de acordo com suas competências, realizando procedimentos de Terapia Ocupacional, visando elevar o perfil das funções motoras e mentais, para recuperar o homem em sua totalidade, bem como ampliar seu desempenho e participação social, através de procedimentos que envolvam a atividade humana.

#### Responsabilidades:

- Buscar, na saúde mental, a autonomia das pessoas em relação as suas limitações específicas, dedicando-se ao resgate da auto-estima, da realização, do auto-cuidado, da inclusão no mercado de trabalho e da participação na comunidade, além de promover a realização de atividades orientadas e supervisionadas, visando aumentar o contato social e convívio com mundo exterior.
- Atender clientes, sejam eles pacientes ou servidores, a fim de elevar o perfil das funções motoras e mentais, para recuperar o homem em sua totalidade, bem como ampliar seu desempenho e participação social, através de procedimentos que envolvam a atividade humana:
- Analisando aspectos sensório-motores e/ou percepto-cognitivos e/ou sócio culturais;
- Traçando plano terapêutico;
- Preparando ambiente e material terapêutico;
- Indicando conduta terapêutica;
- Prescrevendo e adaptando atividades;
- Estimulando cognição, desenvolvimento neuro-psicomotor normal, percepção tátil-dnestésica, percepção auditiva, percepção visual, percepção olfativa;
- Reeducando postura;
- Acompanhando evolução terapêutica.
- Orientar servidores, pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Explicando procedimentos e rotinas;
- Demonstrando procedimentos e técnicas;
- Verificando a compreensão da orientação;
- Esclarecendo dúvidas;
- Visitando domicílios, escolas e postos de trabalho;
- Orientando técnicas ergonômicas.
- Desenvolver programas de prevenção e de promoção de saúde, melhorando a qualidade de vida no trabalho e fora dele:
- Identificando a população alvo;
- Analisando a viabilidade dos procedimentos junto à população alvo;
- Planejando campanhas de prevenção;
- Compondo plano de trabalho;
- Identificando procedimentos alternativos;
- Desenvolvendo atividades lúdicas e pedagógicas;
- Atuando nos diversos programas de Saúde Pública, como em grupos de hipertensos, diabéticos, DST/AIV/AIDS, SISVAN, Idosos, Gestantes, entre outros.





- Contribuir com a saúde do trabalhador, promovendo estratégias que levem a uma melhor qualidade de vida no trabalho, conhecendo as realidades e os fatores de risco aos quais os trabalhadores estão expostos, minimizando as possíveis dificuldades e acidentes.
- Propor e desenvolver ações de reabilitação psicossocial junto aos trabalhadores afastados temporária ou permanentemente do trabalho.
- Atuar na educação e promoção da saúde, atuando no enfrentamento de conflitos típicos de faixas etárias/períodos da vida, no período gestacional, facilitando o desenvolvimento do vínculo mãe-bebê, na elaboração e viabilização de projetos de vida e na adaptação e adequação de ambientes, rotinas de vida e práticas diárias.
- Realizar programas de estimulação precoce, avaliação e tratamento neuropsicomotor, atendimentos a grupos, oficinas de geração de renda e outras demandas específicas da fase de desenvolvimento, visando a melhoria da qualidade de vida da população atendida.
- Acompanhar *in loco*, quando necessário, a transferência de pacientes entre unidades e/ou estabelecimentos de saúde.
- Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.
- Utilizar Equipamentos de Proteção Individual para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir sua própria segurança e integridade física.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

